



MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE  
RESÍDUOS Nº S07356-201106- / -00057-/2011**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o  
presente alvará de licença à empresa

**Purus – Gestão de Resíduos SA**

Com o NIPC 502 877 693, para a instalação localizada no lote 1 do EcoParque do Relvão –  
Fase II na freguesia da Carregueira e concelho da Chamusca, para a seguinte operação de  
gestão de resíduos

**Armazenagem e tratamento de resíduos perigosos e não perigosos**

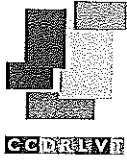
A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao  
cumprimento integral das especificações anexas, as quais fazem parte integrante do  
presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 27 de Junho de 2016.

Lisboa, 27 de Junho de 2011

A Vice -Presidente

Paula Santana



### **Especificações anexas ao Alvará nº S07356-201106- / -00057- / 2011**

O presente Alvará é concedido à empresa Purus – Gestão de resíduos Industriais, SA. na sequência de processo de licenciamento, ao abrigo do artigo 27º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro.

#### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

As operações de gestão em causa consistem na recepção, armazenagem, tratamento mecânico de escórias provenientes de processos metalúrgicos de metais ferrosos e não ferrosos.

R4 — Reciclagem/recuperação de metais e de ligas.

R5 — Reciclagem/recuperação de outras matérias inorgânicas.

R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12.

D15 — Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de D1 a D14 (com exclusão do armazenamento temporário, antes da recolha, no local onde esta é efectuada).

#### **2- Tipo de resíduos abrangidos, respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março e quantidades**

10 02 02 Escórias não processadas.

10 03 04 (\*) Escórias da produção primária.

10 03 08 (\*) Escórias salinas da produção secundária.

10 04 01 (\*) Escórias da produção primária e secundária.

10 05 01 Escórias da produção primária e secundária.

10 06 01 Escórias da produção primária e secundária.



### **Especificações anexas ao Alvará nº S07356-201106- / -00057-/ 2011**

10 07 01 Escórias da produção primária e secundária.

10 08 08 (\*) Escórias salinas da produção primária e secundária.

10 08 09 Outras escórias

10 09 03 Escórias do forno.

10 10 03 Escórias do forno.

19 01 12 Cinzas e escórias não abrangidas em 19 01 11.

19 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.

19 12 03 Metais não ferrosos.

20 01 40 Metais.

(15)

A capacidade anual instalada para as operações de gestão de resíduos é cerca de 1000 toneladas de escórias perigosas e 69 700 toneladas de resíduos não perigosos.

### **3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2 - A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria n.º. 1408/2006, de 18 de Dezembro.

3.3 - O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local



### **Especificações anexas ao Alvará nº S07356-201106- / -00057- / 2011**

devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo estarem identificados com o respectivo código LER.

3.4 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.5 - Os comprovativos da recolha do efluente doméstico deverão ser remetido à ARH Tejo.

3.6 - Cumprir com as regras impostas pela Agencia Portuguesa do Ambiente relativas à transferência de resíduos.

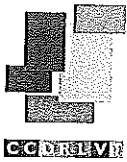
3.7 - Garantir o cumprimento das normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adoptar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera, conforme estipulado nos Artigos 9º e 10º do referido Decreto-Lei.

3.8 - A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

3.9 - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.10 - A emissão desta licença não afasta a necessidade de serem cumpridos outros regimes legais em vigor, designadamente os instrumentos de gestão territorial aplicáveis ou servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

3.11 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro,



### **Especificações anexas ao Alvará nº S07356-201106- / -00057-/ 2011**

regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.12 - Ter disponível na instalação, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projecto aprovado, bem como toda a documentação relativa à actividade de gestão de resíduos, nos termos do Artigo 18º da Lei nº. 50/2006, alterada e republicada pela Lei nº. 89/2009, de 31 de Agosto.

Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença

#### **4 – Identificação do responsável técnico pela operação de gestão de resíduos**

Francisco Estima

#### **5- Identificação da instalação licenciada**

A actividade de gestão de resíduos em causa desenvolve-se num edifício é de 876,33 m2 integrada num lote de 5102, 34 m2 no lote 1 do Ecoparque do Relvão no concelho da Chamusca

O equipamento instalado é uma linha mecânica dotada de sistema de captação de poeiras.

Todas as operações são todas desenvolvidas no interior (armazenamento e tratamento) do edifício que possui piso impermeabilizado e caleiras.

Para o exercício da actividade a empresa possui apenas um funcionário.